ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1294/2010.

Cria uma vaga de Farmacêutico no quadro geral de provimento efetivo dos servidores do município, extingue cargo de Bioquímico e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma vaga de Farmacêutico, no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Saldanha Marinho - RS.

Art. 2º. A vaga ora criada obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº1040, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 3º. Fica extinto o cargo e respectiva vaga de Bioquímico, conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº298, de 11 de abril de 1994.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 02 de dezembro de 2010.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete